



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

**PARECER CONTROLE INTERNO Nº 93-A/2022 DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº20210016-GAB. VICE-PREF.
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021-110101
PROCEDENCIA: GABINETE DO VICE- PREF.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

CONTRATADA: SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ:
32.342.680/0006-18 VIGÊNCIA DO CONTRATO 19/01/2022 a 19/01/2023.

I-INTRODUÇÃO

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise e parecer Técnico o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº20210016, celebrado entre o Gabinete do vice prefeito e a Empresa contratada SALOMÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI CNPJ: 32.342.680/0006-18 VIGÊNCIA DO CONTRATO 19/01/2022 a 19/01/2023.

Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivo a prorrogação do prazo do contrato registrado e publicado através do processo licitatório inexigibilidade nº 006/21-110101 que por ser um serviço essencial requer a sua continuação, baseada no artigo 57,§2º da lei 8.666/93; e permissivo do artigo 65,I, II, da lei 8.666/93, sendo necessário a prorrogação do prazo para melhor funcionamento das atividades do gabinete.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitados, a documentação que se refere o 1º termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas não protocoladas, não numeradas e não rubricadas; contendo os seguintes documentos: capa do processo, termo de abertura, memorando nº 07/2022-GAB. DA PREF., ofício nº 017-A/2022 a empresa, termo de aceite, cópia do contrato nº 20210016, certidões, justificativa, autorização, termo de autuação, portaria nº009/2022 institui a comissão permanente de licitação do município de juruti, minuta, despacho para o jurídico, parecer jurídico nº 47/2022 com manifestação favorável a realização do aditivo, convocação para celebração do termo aditivo, 1º Termo Aditivo assinado pelas partes, extrato de 1º termo aditivo ao contrato, certidão de afixação e divulgação do 1º termo aditivo, juntada de documentos e despacho a unidade central de controle interno.

III – DA CONCLUSÃO

O Termo Aditivo de contrato continuado em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada e fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e os documentos coligidos aos autos. Ressalto que o



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 66 da Lei 8.666/93.

Recomendo: I- que seja feita a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da união, no diário oficial dos Municípios/FAMEP, portal da transparência e TCM/PA. II- seja feita a numeração e rubrica das folhas.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Juruti-PA, 03 de maio de 2022.

Ana Celia Soares dos Santos
Chefe da Unidade Central de Controle Interno
Decreto nº 5.173/2022